



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 8 /2024

Campo Largo, 27 de fevereiro de 2024

Assunto - Projeto de Lei

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de despesas em eventos promovidos, patrocinados ou com emprego de dinheiro público no Município de Campo Largo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os eventos realizados no âmbito do Município de Campo Largo que tiverem sido promovidos, patrocinados, apoiados ou contarem com qualquer tipo de infraestrutura ou recursos financeiros municipais deverão manter, durante a sua realização, local contendo as seguintes informações:

- I - nome ou descrição do evento;
- II - duração programada e local;
- III - nome do órgão responsável;
- IV - nome do promotor e respectivo CNPJ ou CPF;
- V - quais os recursos fornecidos pela administração pública municipal.

Art. 2º A divulgação dos valores gastos deve ser feita em local de fácil acesso ao público, em tamanho e formato que permita a leitura e compreensão das informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Devem ser divulgados os valores gastos com infraestrutura, contratação de serviços, cachês de artistas, publicidade e divulgação do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, __ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal de Campo Largo

André Trevisan Gabardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 18 de 03 de 2024

Presidente

APROVADO

Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 25 de 03 de 2024

Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 25 de 03 de 2024

Presidente